

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E SUA MANUTENÇÃO MENSAL, PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.

Processo: 105/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua estabelecida na Rua da República, Qd. 13, Lt. 12, Casa 1, Jardim Vitória, CEP 74.865-320, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula 6. Vigência e Prazo, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 755/774, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 105/14, vol. III.



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/12/2017 a 04/12/2018**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

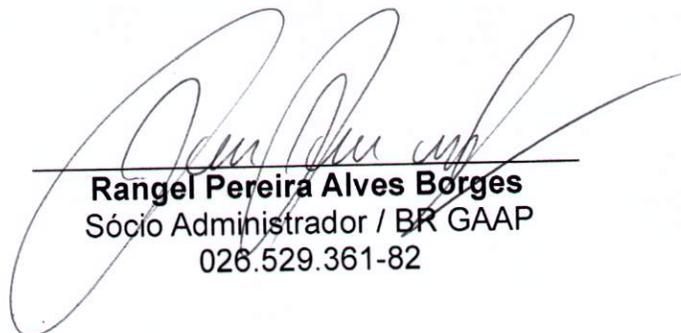
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de novembro de 2017.

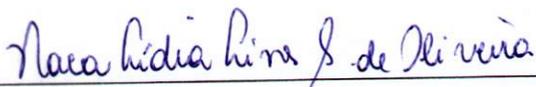


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Rangel Pereira Alves Borges**  
Sócio Administrador / BR GAAP  
026.529.361-82

### Testemunhas:



**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82



**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

